



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



## **ACORDO PARA GESTÃO DESCENTRALIZADA**

Acordo para descentralização administrativa, que celebram a Diretoria de Administração e o Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, firmando o que segue.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente ACORDO tem por objeto formatar o processo de descentralização da gestão nas áreas de orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, suprimentos, protocolo, expedição e arquivo, com a finalidade de transferir de forma gradual e equânime as atividades de gestão mencionadas acima, de forma que o Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas – IPEC possa desenvolver suas atividades finalísticas com eficácia e celeridade.

1.1 As atividades finalísticas expressas em projetos ou processos registradas pelo IPEC na sua programação anual junto a DIPLAN e que já são desenvolvidas pelo Instituto deverão através do processo de descentralização manter seus indicadores ou aprimorá-los, de forma a garantir sua plena autonomia.

1.2 – O ACORDO servirá como instrumento de avaliação da atuação administrativa do IPEC e de seu respectivo desempenho na descentralização, conforme o disposto o item 2.1 da Portaria nº 19/2012–Dirad.

1.3 – Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento detalhar o Programa de Descentralização a ser desenvolvido, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução e os critérios para o acompanhamento e avaliação do desempenho, com base em indicadores das áreas de gestão mencionadas.

### **2. DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO**

2.1 É definido por módulos compostos de ações, metas, responsáveis e prazos para atingir os resultados, com avaliação trimestral, conforme abaixo:

2.1.1 Módulo A - Compras Internacionais e procedimentos de comércio exterior – a ser avaliado posteriormente;

2.1.2 Módulo B – Protocolo;

2.1.3 Módulo C – Suprimentos;

2.1.4 Módulo D – Patrimônio;

2.1.5 Módulo E – Arquivos e documentos;

2.1.6 Módulo F – Expedição;

2.1.7 Módulo G – Orçamento e Finanças;

2.1.8 Módulo H – Contabilidade.

2.2 – O IPEC cumprirá, em conjunto com a Dirad, o pré-requisito de elaboração do Diagnóstico inicial onde serão avaliados: o grau de descentralização administrativa da Unidade; a estrutura interna do Instituto (organizacional e infra-estrutura) nas áreas de gestão; o quadro de pessoal e o nível de capacitação da equipe de cada área de gestão, e respectivo perfil; e os dados de gestão gerenciados pela Dirad.



2.2.1 O diagnóstico inicial será realizado através de entrevista com base em questionário padrão, levantamento de dados de cada área gerenciados pela Dirad, a fim de mapear o quadro de pessoal ideal e a forma de implementação dos módulos.

2.2.2 A realização das etapas descritas no subitem 2.2.1 será de responsabilidade de uma Comissão integrada de 5 (três) colaboradores indicados pela Diretoria da Dirad e de 5 (três) colaboradores indicado pela Diretoria da Unidade.

2.2.3 O IPEC terá o processo de descentralização registrado sob nº 25380.004725/2000-89.

2.2.4 Os dados de produtividade das áreas de gestão da informação administrativa, comercial e econômico-financeira do IPEC estão apresentados nas Planilhas abaixo, incluindo a projeção de produção de 2011.

Planilha 1

<b>EMPENHOS PRODUZIDOS</b>					
<b>Modalidade</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>Variação % 2009 x 2010</b>	<b>Variação % 2010 x 2011</b>
Pregão	880	858	900	-2,50%	5%
Disp.Licitação	256	236	244	-8%	3%
Inexibilidade	40	32	24	-20%	-25%
Não Aplicáveis*	66	64	54	-3%	-16%
Supr.Fundos	7	9	4	29%	-56%
<b>Total de Empenhos</b>	<b>1249</b>	<b>1199</b>	<b>1226</b>	<b>-4%</b>	<b>2%</b>
* Trata-se de tributos, reembolso e outros.					

Planilha 2

<b>EMPENHOS EMITIDOS</b>			
<b>Tipos</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Reforços	211	154	155
Anulados	139	115	138

## Planilha 3



VALORES DOS EMPENHOS EMITIDOS								
Modalidade	2009	Var. % Vert.	2010	Var. % Vert.	2011	Var. % Vert.	Var. % (2009/2010)	Var. % (2010/2011)
Dispensa de Licitação	4.370.295,14	22,20%	1.342.838,31	6,60%	983.509,91	4%	-69%	-27%
Inexigibilidade	862.527,50	4,40%	535.865,07	2,60%	515.543,60	2%	-38%	-4%
Não Aplicável*	971.385,24	4,90%	1.071.848,33	5,30%	826.548,77	3%	10%	-23%
Suprimento de Fundo	14.449,20	0,10%	15.378,85	0,10%	4.174,27	1%	6%	-73%
Pregão	13.465.372,52	68,40%	17.302.335,28	85,40%	21.838.107,18	90%	28%	26%
Total de Empenhos	19.684.029,60	100	20.268.265,84	100	24.167.883,73	100%	3%	19%

## Planilha 4

TESOURARIA	2009	2010	2011
Processos pagos com atraso	421	335	482
Total de Processos Pagos	1.015	1002	979
% pg.com atraso	41,50%	33,40%	49,2%
Ordens bancárias Emitidas	1.754	1.876	1.593
* Grande parte dos atrasos se deve a demora no envio do processo para pagamento.			

## Planilha 5

Quantidade de Pregões 2010		Quantidade de Pregões 2011	
Aquisição/ Contratação (SISPP)	Registro de Preços (SRP)	Aquisição/ Contratação (SISPP)	Registro de Preços (SRP)
52	23	39	30
<b>TOTAL = 75 procedimentos</b>		<b>TOTAL= 69 procedimentos</b>	

OBS: Em 2011 foi realizado um Pregão Presencial Internacional – SRP.



## Planilha 6



Prazo máximo proposto para conclusão dos procedimentos:

Modalidades	Prazos (dias úteis)
Dispensa de Licitação no Inciso II	03
Inexigibilidade de licitação e Dispensas nos demais Incisos	20
Cotação Eletrônica	05
Pregão Eletrônico	70
Pregão Presencial	70
Convite	75
Tomada de Preços	100
CP	120

## Planilha 7

Quadro Demonstrativo de Contratação Direta 2010

Modalidade de Licitação	Total de Processos	Valor Estimado	Valor Contratado
Dispensa de Licitação	110	R\$ 1.063.266,05	R\$ 1.046.540,69
Cotação Eletrônica	49	R\$ 170.667,50	R\$ 97.363,49
Inexigibilidade de Licitação	01	R\$ 22.100,50	R\$ 22.100,50
<b>Valor Total = 160</b>		<b>R\$ 1.256.034,05</b>	<b>R\$ 1.166.004,68</b>

## Planilha 8

Quadro Demonstrativo de Contratação Direta 2011

Modalidade de Licitação	Total de Processos	Valor Estimado	Valor Contratado
Dispensa de Licitação	114	R\$ 537.781,62	R\$ 523.995,26
Cotação Eletrônica	38	R\$ 178.919,69	R\$ 123.083,30
Inexigibilidade de Licitação	0	-	-
<b>Valor Total = 152</b>		<b>R\$ 716.701,31</b>	<b>R\$ 647.078,56</b>



2.3 Os módulos do Programa de Descentralização previsto no item 2.1 constam dos Anexos I a VIII que fazem parte integrante deste Acordo de Parceria, independente de transcrição.

### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PESQUISA CLÍNICA EVANDRO CHAGAS:

São obrigações por este Acordo:

- I. Proceder à implementação e à execução do disposto na Portaria da Dirad de descentralização nº 19/2012-Dirad;
- II. Cumprir o programa de descentralização descrito neste Acordo;
- III. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes técnicas apontadas pela Diretoria de Administração e legislações específicas de cada área de gestão;
- IV. Manter atualizadas as informações gerenciais que possam servir de base eficaz para a avaliação de resultados e do desempenho do IPEC, elaborando e encaminhando a Diretoria de Administração relatórios gerenciais, na forma e prazos por este estabelecido;
- V. Obedecer às orientações da gestão orçamentária, contábil e financeira, em especial as limitações de uso da senha SIAFI, e demais disposições estabelecidas em cada fase do Programa de Descentralização, se responsabilizando integralmente por quaisquer atos administrativos indevidos.
- VI. Assumir integralmente a responsabilidade pelos bens patrimoniais transferidos conforme Módulo D - Patrimônio.

### 4– DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

São obrigações por este Acordo:

- I. Proceder à formulação, ao acompanhamento e implementação dos módulos descritos no Programa de Descentralização previsto nos Anexos deste Acordo, inclusive treinamentos adaptados à realidade do IPEC, bem como avaliação dos módulos;
- II. Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução deste ACORDO;
- III. Repassar os recursos orçamentários ao IPEC, conforme cronograma de desembolso constante no Módulo G – Orçamento e Finanças.

### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor deste ACORDO é o estabelecido anualmente no Orçamento Geral da FIOCRUZ, nos Programas de Trabalhos - provenientes do Plano Plurianual – PPA - Tesouro Nacional.

5.1 - Para o exercício de 2012, o montante de recursos para execução do presente ACORDO é de R\$ 28.342.790,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais), destes R\$ 26.632.790,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa reais) em Custeio e R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais) em Capital, aprovado na reunião do Conselho Deliberativo em março de 2012.

5.2- Para o exercício de 2012 o repasse de recursos provenientes da fonte Tesouro/Lei Orçamentária Anual pela Dirad ao IPEC, observará o cronograma de desembolso constante no Módulo G – Orçamento e Finanças.

5.3 - A aprovação de créditos adicionais à Lei Orçamentária Anual da Fiocruz para o exercício de 2012 implicará na revisão do cronograma de desembolso.

5.4- Os recursos alocados para a execução orçamentária do IPEC para os próximos exercícios serão aqueles fixados nas leis orçamentárias e créditos aprovados pelo Conselho Deliberativo da FIOCRUZ, observados os limites de programação definidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho.





## 6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do IPEC será avaliado por Comissão de Avaliação constituída de colaboradores indicados pela Diretoria da Dirad, de colaboradores indicados pelo IPEC. Deverão ser asseguradas a participação nas reuniões do Vice-Diretor de Gestão e do Administrador do IPEC e chefes das áreas dos Módulos implementados.

6.1 – A partir da assinatura deste Acordo, o IPEC em conjunto com a Diretoria de Administração, realizará necessariamente 4 (quatro) reuniões de discussão para avaliação do desempenho, após a implementação dos Módulos, a partir de relatórios e avaliações tratadas neste item.

6.2 – Os seguintes relatórios e avaliações de acompanhamento dos resultados deverão ser elaborados pelo IPEC:

6.2.1 - Relatórios técnicos e gerenciais contendo a execução das ações de gestão, conforme modelos definidos nos Módulos implementados;

6.2.2. - Comparação dos indicadores propostos e dos resultados e metas alcançadas durante a implementação dos Módulos, acompanhados das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

6.2.3 – No prazo de até 15 (quinze) dias prévios às reuniões, os relatórios deverão ser enviados a Comissão de Avaliação.

6.3 – As reuniões para avaliação ocorrerão nos meses de marco, junho, setembro e dezembro, anualmente.

6.3.1 – Caso a Comissão de Avaliação verifique inconsistências reiteradas que comprometam o regular desempenho das ações de gestão, o programa de descentralização poderá ser estagnado até que as inconsistências sejam sanadas;

6.3.2 - O descumprimento do presente ACORDO, por uma das partes, poderá resultar na desoneração das obrigações previstas pela contra-parte, podendo ocorrer na seguinte hipótese:

6.3.2.1 – não observância, ainda que parcial, das cláusulas ou do programa de descentralização;

6.3.2.2 - na hipótese de não atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação;

6.3.3 - Atestado o não atendimento as recomendações, a Comissão de Avaliação encaminhará pedido de justificativa ao IPEC, a qual deverá responder de forma fundamentada no prazo máximo de 30 dias.

6.3.4 - Em caso de não aceitação da justificativa pela Comissão de Avaliação, será reportado a Vice-Presidência de Desenvolvimento Institucional e Gestão de Trabalho, por meio do relatório de acompanhamento e avaliação, para apreciação.

6.4 – Os termos definidos neste item poderão ser ajustados mediante termo de aditamento para os períodos subseqüentes.



## 7 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, e será renovado, automaticamente, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, no interesse de ambas as partes, pela demonstração da efetiva consecução do programa de descentralização e obtido pareceres favoráveis quanto à avaliação de desempenho pela Diretoria de Administração, durante as reuniões de avaliação.

7.1 - A redefinição, parcial ou total deste ACORDO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da Diretoria de Administração e do IPEC, poderá ocorrer:

- I. por recomendação constante do relatório da Comissão de Avaliação;
- II. para adequação a novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do ACORDO nas condições pactuadas;
- III. para adequar os recursos orçamentários e financeiros às necessárias revisões do Orçamento da Fiocruz aprovado pelo Conselho Deliberativo da FIOCRUZ;
- IV. para ajustes do Programa de Descentralização resultantes das reuniões da Comissão de Avaliação;

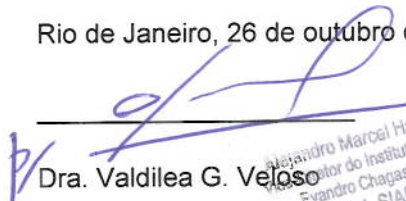
## 8 – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO e seus aditivos serão publicados na intranet das Unidades.

8.1 – A Diretoria de Administração providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução deste ACORDO bem como dos respectivos relatórios da Comissão de Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente ACORDO.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2012.

  
Dra. Valdilea G. Veloso  
Diretor do IPEC  
Alexandro Marcel Hassiocher Moreno  
Diretor do Instituto de Pesquisa Clínica  
Evandro Chagas - IPEC/FIOCRUZ  
Mat. SIAPE 0464081

  
Cristiane T. Sendim  
Diretora de Administração